



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva
Fone: (84) 3315.2163 – CEP: 59.633.010 – Caixa Postal 70-Mossoró-RN
www.uern.br proeg@uern.br

EDITAL Nº 22/2017 – PROEG

DIVULGA AS ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSE POR VAGA EM TERCEIRA CHAMADA DOS CANDIDATOS SUPLENTE DA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) PARA INGRESSO NO ANO DE 2017 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 92/2016, de 16 de novembro de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no [Edital nº 78/2016](#) da PROEG, de 02 de dezembro de 2016 e no [Edital nº 05/2017](#) da Secretaria de Educação Superior (SESu), de 13 de janeiro de 2017, torna público o edital de convocação em terceira chamada para realização dos procedimentos de inscrição de interesse por vaga dos suplentes da lista de espera do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) para ingresso no ano de 2017 nos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

1. DA INSCRIÇÃO EM LISTA DE INTERESSE POR VAGA DOS SUPLENTE EM LISTA DE ESPERA DO SISU 2017

1.1. As vagas não ocupadas após a 2ª chamada dos convocados para ingresso na primeira edição do SiSU 2017, ocorrida através do Edital nº 012/2017 – PROEG, de 17 de fevereiro de 2017, com matrícula institucional ocorrida nos dias 09 e 10 de março do ano em curso, serão preenchidas mediante utilização do **cadastro de suplência reserva em terceira chamada, obedecendo às orientações citadas nos seguintes subitens:**

1.1.1. Os candidatos classificados do cadastro de suplência reserva, aptos à inscrição em lista de interesse por vaga em terceira chamada, são todos aqueles que **não foram convocados em segunda chamada, ocorrida através do anexo I do Edital nº 012/2017 – PROEG** e que se enquadram nas ações afirmativas no disposto dos itens 2 e 3 do [Edital nº 78/2016](#) da PROEG, 02 de dezembro de 2016 ou na ampla concorrência, conforme sua condição de classificação no sistema de cotas (social ou pessoa com deficiência), com maior pontuação (score) nos respectivos cursos, seguindo a ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.

1.1.2. É obrigatória a inscrição do candidato suplente reserva em **lista de interesse por vaga** para efetivação do disposto no item 2, sempre obedecendo à ordem de classificação citada no subitem 1.1.1 deste edital.

1.1.3. A inscrição em lista de interesse por vaga deverá ser feita única e exclusivamente a partir das 09h do dia 10 de abril até as 23h59min do dia 13 de abril de 2017, através de formulário on-

line (DECLARAÇÃO DE INTERESSE POR VAGA) acessando o site: www.uern.br/sisu.

1.1.4. A lista com os convocados para preenchimento de vagas remanescentes será divulgada no portal da UERN e no site da UERN/SISU no dia **24 de abril de 2017**.

1.1.5. O candidato convocado na cota destinada a pessoa com deficiência deverá ser previamente submetido à avaliação da junta multiprofissional da UERN, conforme subitem 3.9 do **Edital nº 78/2016** da PROEG, devendo apresentar-se no horário das 18h30min às 19h30min dos dias 26 e 27 de abril do ano em curso, com 30 minutos de antecedência, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n Aeroporto – Mossoró/RN.

1.1.5.1. O candidato, no dia de seu comparecimento à junta multiprofissional, deverá apresentar o laudo médico (original e cópia), emitido nos últimos doze meses, a contar da data de realização da matrícula institucional no curso, que contenha parecer descritivo elaborado pelo profissional, no qual conste a dificuldade apresentada pelo candidato – física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas, indicando expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10.

1.1.5.2. O laudo emitido, descrito no subitem 1.1.5.1 deste edital, somente terá validade quando elaborado por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional. A UERN se reserva ao direito de verificar as informações que constam no laudo; eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

1.1.5.3. O candidato declarado na condição de deficiência intelectual deverá apresentar à junta multiprofissional o **laudo psicológico (original e cópia), indicando expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10**.

1.1.5.4. A condição do candidato convocado na cota destinada a pessoa com deficiência não dispensa da obrigatoriedade da sua apresentação prevista no subitem 1.1.5 deste edital, pelo fato de já ter sido submetido à perícia anterior pela junta multiprofissional da UERN.

1.1.6. O não atendimento à convocação mencionada no subitem 1.1.5 deste edital acarretará a perda do direito à vaga reservada a pessoa com deficiência, ficando o candidato impedido de realizar a matrícula institucional na referida vaga, conforme disposto no subitem 3.14 do **Edital nº 78/2016**.

1.1.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos e dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas.

1.1.8. Perderá o direito à classificação obtida no SiSU e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar, no ato da matrícula institucional, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula nas datas e horários apazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subsequente, de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1.6 e 3.5 do **Edital nº 78/2016 - PROEG**.

1.2. O candidato convocado para ocupação da vaga na cota social, conforme definido no item 2 do **Edital nº 78/2016 - PROEG**, deverá ter cursado o Ensino Fundamental e Médio, integral e exclusivamente, em escola pública (municipal, estadual ou federal).

1.3. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula institucional.

1.3.1. Caso o candidato deixe de realizar qualquer uma destas etapas, perderá a expectativa de vaga.

1.3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do local (www.uern.br/sisu), o horário e demais procedimentos para inscrição em **lista de interesse por vaga** em terceira chamada.

1.3.3. A inscrição do candidato suplente reserva em **lista de interesse por vaga**, além do limite de vagas existentes, **não gera nenhuma garantia de direito para ocupação de vaga na UERN, no presente ou futuro.**

1.3.4. A solicitação de inscrição em lista de interesse por vaga será realizada via internet através de acesso direto do candidato via computador próprio, *Lan House, Cyber Café* e outros, de acordo com os procedimentos descritos no item 1, não sendo responsabilidade da UERN disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2.1. A matrícula institucional somente poderá ser realizada pelo candidato suplente reserva convocado na **lista de interesse por vaga** em terceira chamada, conforme previsto no subitem 1.1.4 deste edital.

2.2. A matrícula institucional dos convocados em terceira chamada será realizada nos dias **27 de abril e 02 de maio de 2017** ([texto alterado pelo Edital nº 27/2017 – PROEG, 19 de abril de 2017](#)), na secretaria da Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual o candidato está sendo convocado, nos endereços e horários previstos no **anexo I deste edital**.

2.3. O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com as condições descritas no **anexo II deste edital**, deve providenciá-lo antes de comparecer ao ato legal referido no item 2.

2.4. O candidato deverá comparecer à Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual está sendo convocado, requerer a efetivação da sua da matrícula institucional ao diretor da Unidade Universitária, além da entrega da documentação constante no anexo II deste edital.

2.5. Os históricos apresentados pelo candidato convocado para vaga da cota social, deverão conter a identificação da escola como sendo da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), não cabendo à UERN a responsabilidade por esta comprovação.

2.6. Os documentos de identificação dos convocados deverão estar atualizados, de forma que apresentem clareza e precisão nas informações.

2.7. A autenticação do documento em cópia poderá ser feita por servidor da UERN, desde que o convocado apresente o documento original no ato da realização da matrícula institucional.

2.8. O candidato que não puder comparecer à matrícula institucional poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins de matrícula institucional na UERN via primeira edição do SiSU 2017, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identificação do procurador, para arquivamento na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA). A procuração é exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai ou mãe representando o filho menor de idade.

2.9. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UERN não dispensa a entrega de todos os documentos necessários para realização da matrícula institucional.

2.10. O candidato após realizar a matrícula institucional e que deseje solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior deverá preencher requerimento, junto às Secretarias das Unidades Universitárias, no mesmo dia da realização de sua matrícula

institucional, apresentando os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar;
- b) Programa da(s) disciplina(s) cursada(s);
- c) Sistema de verificação do rendimento escolar (exceto para disciplinas cursadas na UERN).

3. DA MATRÍCULA CURRICULAR ON-LINE

3.1. O candidato convocado que realizou matrícula institucional deverá matricular-se, obrigatoriamente, em pelo menos um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN (Artigo 140 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

3.2. Matrícula curricular é o ato que vincula o aluno regular ou especial a componente(s) curricular(es) em um determinado período letivo (Artigo 130 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

3.3. A matrícula curricular do aluno ingressante para os semestres letivos 2017.1 e 2017.2, dos cursos do Campus Central e Campi Avançados, será realizada, exclusivamente, na forma *on-line*.

3.4. A solicitação de matrícula via internet será realizada através de acesso direto do aluno via computador próprio, *lan house*, *cyber café* e outros, não sendo de responsabilidade da UERN disponibilizar equipamento para realização de matrícula.

3.5. As datas e os procedimentos para efetivação da matrícula curricular dos convocados referente ao **primeiro semestre de 2017** serão publicados em **edital próprio no dia 05 de maio de 2017**.

3.6. As datas e os procedimentos para efetivação da matrícula curricular dos convocados referente ao **segundo semestre de 2017** serão publicados em **edital próprio no dia 09 de outubro de 2017**.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Não será aceita matrícula condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico, nem sem a entrega de toda a documentação exigida conforme subitem 2.4 deste edital.

4.2. As vagas não preenchidas, referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota social para candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública, deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de ensino, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

4.2.1. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas às cotas sociais, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

4.3. As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota para pessoas com deficiência deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

4.3.1. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.

4.4. A vaga surgida após a 3ª chamada, em razão da não confirmação da matrícula institucional do candidato convocado, quando for o caso, será preenchida exclusivamente por candidato incluído no cadastro de suplência reserva, na ordem de classificação decrescente.

4.4.1. Quando for o caso, a PROEG publicará edital próprio convocando o candidato na condição do subitem 4.4 deste edital.

4.4.2. A publicação do edital da **4ª chamada**, quando for o caso, para ocupação de vagas por candidato do cadastro de suplência reserva será realizada no **dia 12 de maio de 2017**, obedecendo às orientações citadas no subitem 1.1.1 deste edital.

4.4.3. Não serão convocados novos candidatos para um curso enquanto existirem candidatos em cadastro de suplência reserva para aquele curso.

4.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato incluso no cadastro de suplência reserva consultar a data de publicação do edital de convocação da 4ª chamada.

4.5. O candidato convocado que possuir vínculo efetivo em outro curso de graduação da UERN deverá, no ato da matrícula institucional, solicitar o desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no novo curso.

4.6. De acordo com a Lei nº 12.089/09, é vetada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal.

4.7. No ato da matrícula institucional, o candidato deverá firmar declaração de que possui ou não vínculo com qualquer curso de graduação em instituição pública, conforme legislação específica.

4.8. Se o candidato realizar matrícula na UERN e declarar que possui vínculo com cursos de graduação em outra instituição pública, deverá apresentar documento comprobatório de seu desligamento no curso da outra instituição em observância à Lei nº 12.089/2009.

4.8.1. Se o candidato possuir vínculo com curso de graduação em outra instituição pública e firmar declaração de que não o possui na forma do subitem 4.8, será desligado de um dos cursos na forma prevista na Lei nº 12.089/2009, independente do período que a Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

4.9. Aos convocados não serão permitidas as matrículas institucional e curricular para campus, curso, modalidade, habilitação, turno e semestre letivo não correspondentes a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição no SiSU 2017.

4.10. A UERN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas nas datas previstas neste Edital.

4.11. Este Edital será divulgado no portal da UERN (portal.uern.br) e no endereço eletrônico da UERN/SiSU (<http://www.uern.br/sisu>).

Mossoró, 27 de março de 2017.



Prof.ª Dra. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação